



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
*- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL Nº 006/2013**  
**- Licitação Exclusiva para ME e EPP-**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de Consumo (Copa e Cozinha), destinados à Universidade Estadual de Alagoas, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA NEGOCIAÇÃO
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
15. DO CONTRATO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta Contratual
- Anexo IV – Modelos de Declaração



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNEAL Nº 006/2013**  
**- Licitação Exclusiva para ME e EPP-**

**PREÂMBULO**

A **Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.870/0001-33, com sede à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria 159, publicada no DOE do Estado de Alagoas, edição do dia 20/08/2013, levam ao conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006** que, fará realizar via provedor do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei federal nº 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha – consumo, destinados à Universidade Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 10 de Setembro de 2013.

HORÁRIO: 09h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo (**materiais de Copa/Cozinha**) destinado à Universidade Estadual de Alagoas, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, **qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: [cpl@uneal.edu.br](mailto:cpl@uneal.edu.br)



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

---

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Não poderão participar como licitante ou como representante legal de licitante servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo deste Edital.

3.2.11. São considerados servidores, para este Edital, aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Estado de Alagoas.

3.2.12. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.13. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.14. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito: “(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (“...”).



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

3.5. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, **no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados, **qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

4.2.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do Banco do Brasil.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante poderá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual, até as 09h00min do dia 10/09/2013, última hora útil possível antes da abertura da sessão do pregão, fixada para o dia 09/09/2013 as 09h15min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art.3º da lei 123/2006.

5.7. Considerando a divisão do objeto licitado em lotes, é permitida à licitante, observada a restrição aposta no subitem 3.3 deste Edital, apresentar propostas para um, alguns ou todos os lotes objeto da presente licitação.

#### 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo para a entrega do material licitado decorrerá durante a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº UNEAL - 006/2013.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, inseridas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

**7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.**

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

#### 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

- 8.1. Classificadas e ordenadas às propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.
- 8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.
- 8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.
- 8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.
- 8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.
- 8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será automaticamente e em definitiva encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para o envio da proposta – Anexo II deste Edital, com os respectivos preços, mensal e anual, readequados ao lance vencedor.
- 10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.
- 10.2. A Proposta – Anexo II deste edital deverá ser preenchido com duas casas decimais, onde conste nos valores impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 10.3. Não deverá ser incluído o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;
- 10.3.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

10.4. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da proposta – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental daquela planilha, do disposto no art.3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU.

10.4.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Proposta – Anexo II apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, podendo apontar os vícios existentes.

10.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela expressamente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

10.6.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.1.2. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

10.6.1.3. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

10.6.1.4. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.6.1.5. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

10.6.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNEAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

10.6.1.7. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

10.6.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

10.7. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

10.8. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

10.9. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta – Anexo II, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

11.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) (3521 3019)-(3539 8083) ou outro número informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

**11.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico (cpl@uneal.edu.br) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;**



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

---

**11.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no item 12, a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.**

11.3. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

11.4. Os documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 11.1 deste Edital, deverão:

11.4.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.4.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.4.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.4.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.5. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.5.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

11.6. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

11.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

11.10.1. A pedido, do interessado, o prazo de 02 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

11.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art.81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

11.11. Os documentos de habilitação arrolados no item 12 deste Edital encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNEAL, acondicionados em envelope lacrado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do fac-símile ou do email, contendo no frontispício a identificação e os seguintes dizeres:

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013 - UNEAL

*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

PROCESSO N.º 4104-0371/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA), DESTINADOS À  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS  
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, CEP: 57.312-270  
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

12.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

12.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

12.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

12.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

12.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

12.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

12.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado.

12.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

12.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação; e

12.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.12. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas. (CNDT).

12.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quando lei a isso condicione o exercício da atividade;

12.5.2. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a **aptidão** da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

**12.5.3. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.**

12.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

12.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2012, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.6. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

12.6.1. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

12.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

12.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### 13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

13.2 Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 30 (trinta) minutos da declaração de vitória no certame

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNEAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

13.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

13.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

13.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Reitor da UNEAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica e/ou da Procuradoria Geral do Estado, se necessário, quando envolver questões jurídicas.

13.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o próprio Reitor da UNEAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior prosseguimento do processo administrativo licitatório para sua competente Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **15. DO CONTRATO**

##### **15.1. Do Objeto**

15.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, e respectiva Proposta Comercial do licitante – Anexo II, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigência.

15.1.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência deste.

15.1.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

15.1.3.1 A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

##### **15.2. Do Prazo de Vigência e Execução**

15.2.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

15.2.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá sofrer alteração, nos termos do art.57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **15.3. Do Preço e da Repactuação**

15.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme respectiva Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

#### **15.4. Do Crédito Orçamentário**

15.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas para o exercício financeiro de 2013: Programa de Trabalho: 12364000423420000 (Manutenção da Estrutura Geral); PI (2273); Elemento de Despesa (33.90.30); Fonte de Recursos (0100).

#### **15.5. Do Recebimento**

15.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

15.5.2. A entrega do objeto licitado dar-se-á em parcelas, distribuídas em porcentagens de 60% e 40% aproximadamente, definidas em contrato.

#### **15.7. Do Pagamento**

15.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa;

16.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

16.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou em concluir a entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se existir, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

**16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.**

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do objeto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

16.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

16.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

16.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

16.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

16.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

16.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNEAL, quando envolver questões jurídicas.

17.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNEAL, nos dias úteis, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e [www.uneal.edu.br](http://www.uneal.edu.br)

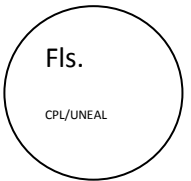
18.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3539 6002, 3521 3019 ou através do fac-símile (82) (3539 8083), preferencialmente.

18.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

18.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

18.5. É dado à Universidade Estadual de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013***  
***- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -***

---

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor da UNEAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

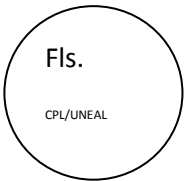
Anexo I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto		Aquisição de Material de Copa e Cozinha- consumo	
Quantidade e Especificação do Objeto			
Item	Unidade	Especificação do Objeto	Qdes
01	Und	BANDEIJA, plástico, p/ copos, tamanho 30cm x 60cm aprox.	30
02	Und	COADOR DE CAFÉ, Pano, 100% algodão, cabo e arco plástico G.	25
03	Und	COADOR DE CAFÉ, Pano, 100% algodão, cabo e arco plástico M.	25
04	Pc	COLHER, Chá/café, Descartável, pacote c/ 50 und	270
05	Cx	FILTRO de Papel P/ CAFÉ, Nr 102, 100% celulose, cx c/ 60 und	100
06	Cx	FILTRO de Papel P/ CAFÉ, Nr 103, 100% celulose, cx c/ 60 und	70
07	Maço	FÓSFORO, Madeira, maço c/ 10 caixa, 40 Palitos Por Caixa.	80
08	Und	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade mínima de 1litro, ampola de vidro, Saída normal, revestimento externo em Plástico.	45
09	Und	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade mínima de 1litro, ampola de vidro, jato automático (por pressão), revestimento externo em Plástico.	30
10	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, tamanho 7,5m x 30cm.	25
11	Und	PILHA Alcalina Tipo Bateria 9v, Deve atender às Normas Técnicas da ABNT, Conforme NBR 9514:1986. Composição: Dióxido de manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. embalagem c/1 peça.	150
12	Und	POTE, Vidro, 810ml, c/ tampa, Diâmetro: 90,5mm, altura: aprox. 168,2mm.(Porta Biscoito)	60
13	Und	DISPENSER, Combinado p/ copos de água e café; Fundo injetado em poliestireno de alto impacto, Frente em plástico ABS Cristal. Medidas: 40cm (altura) x 15cm (diâmetro aprox.); Diâmetro boca p/ café 5cm e Diâmetro boca p/ água 7cm.	5
14	Rolo	SACO PLÁSTICO, Rolo, fino, picotado, tamanho 220mm x 300mm aprox. (saco de frutas e verduras)	80
15	Conj.	TALHER - Conjunto Composto de três peças (garfo, colher e faca) para refeições. Material em aço Inox. Garantia mínima 12 meses.	50
16	Pc	CORDA PARA VARAL - Composição: Material 100% poliéster, na cor branca, embalagem com 15m.	30
17	Und	PORTA TOALHA - Material em aço inox; tipo Argola; Dimensões : Altura: 3,00 cm, Largura: 23,20 cm; Profundidade: 22,50 cm aproximadamente. Embalagem c/ uma Unidade.	30
18	Und	SUPORTE P/ Sabão, Detergente, Esponja - Material em aço inoxidável, Dimensões: 17 x 17 x 29 (cm) aproximadamente.	10
19	Und	JARRA - Jarra de Acrílico transparente (água e suco), Capacidade mínima 1,5 litros, Dimensões aproximadas: 30x20x15cm.	20
20	Und	SUPORTE P/ TALHERES - Cromado com Alça e Base em polipropileno ou similar.	10

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

<b>Justificativa</b>	<i>Compra de Material para consumo da Universidade para o ano de 2013.</i>
<b>Prazo de entrega</b>	<i>Conforme solicitação do gestor contratual</i>
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b><i>Ver processo.</i></b>
<b>Local de Entrega</b>	<i>Prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 Arapiraca/AL</i>
<b>Gestor Contratual</b>	<i>Laedson Silva santos Gestor de almoxarifado</i>

Arapiraca/AL, 16 de Abril de 2013.



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: ..... Endereço:  
.....CEP ..... Telefone:  
..... FAX: ..... E-Mail : .....

A proposta conterá as descrições dos materiais, conforme Termo de Referência, incluindo as respectivas quantidades, marca, preço Unitário e Total, expressos em reais (R\$).

Lote 01

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COADOR DE CAFÉ, Pano, 100% algodão, cabo e arco plástico G	Und	25			
02	COADOR DE CAFÉ, Pano, 100% algodão, cabo e arco plástico M	Und	25			
03	FILTRO de Papel P/ CAFÉ, Nr 102, 100% celulose, cx c/ 60 und	Cx	100			
04	FILTRO de Papel P/ CAFÉ, Nr 103, 100% celulose, cx c/ 60 und	Cx	70			
Total R\$						

Lote 02

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade mínima de 1litro, ampola de vidro, Saída normal, revestimento externo em Plástico	Und	45			
02	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade mínima de 1litro, ampola de vidro, jato automático (por pressão), revestimento externo em Plástico.	Und	30			
03	JARRA - Jarra de Acrílico transparente (água e suco), Capacidade mínima 1,5 litros, Dimensões aproximadas: 30x20x15cm.	Und	20			
04	POTE, Vidro, 810ml, c/ tampa, Diâmetro: 90,5mm, altura: aprox. 168,2mm.(Porta Biscoito)	Und	60			
05	BANDEJA, plástico, p/ copos, tamanho 30cm x 60cm aprox.	Und	30			

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Total R\$	
-----------	--

## Lote 03

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PILHA Alcalina Tipo Bateria 9v, Deve atender às Normas Técnicas da ABNT, Conforme NBR 9514:1986. Composição: Dióxido de manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. embalagem c/1 peça.	Und	150			
Total R\$						

## Lote 04

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DISPENSER, Combinado p/ copos de água e café; Fundo injetado em poliestireno de alto impacto, Frente em plástico ABS Cristal. Medidas: 40cm (altura) x 15cm (diâmetro aprox.); Diâmetro boca p/ café 5cm e Diâmetro boca p/ água 7cm.	Und	05			
02	PORTA TOALHA - Material em aço inox; tipo Argola; Dimensões: Altura: 3,00 cm, Largura: 23,20 cm; Profundidade: 22,50 cm aproximadamente. Embalagem c/ uma Unidade.	Und	30			
03	SUPORTE P/ Sabão, Detergente, Esponja - Material em aço inoxidável, Dimensões: 17 x 17 x 29 (cm) aproximadamente.	Und	10			
04	SUPORTE P/ TALHERES - Cromado com Alça e Base em polipropileno, ou similar.	Und	10			
Total R\$						

## Lote 05

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TALHER - Conjunto Composto de três peças (garfo, colher e faca) para refeições. Material em aço Inox. Garantia mínima 12 meses.	Conj	50			

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL  
Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br





Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

02	COLHER, Chá/café, Descartável, pacote c/ 50 und.	Pc	270			
<b>Total R\$</b>						

## Lote 06

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PANO DE PRATO, 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65 x 40cm	Und	180			
<b>Total R\$</b>						

## Lote 07

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FÓSFORO, Madeira, maço c/ 10 caixa, 40 palitos por caixa.	Maço	80			
02	PAPEL ALUMÍNIO, tamanho 7,5m x 30cm.	Rolo	25			
03	SACO PLÁSTICO, Rolo, fino, picotado, tamanho 220mm x 300mm aprox. (saco de frutas e verduras)	Rolo	80			
04	CORDA PARA VARAL - Composição: Material 100% poliéster, na cor branca, embalagem com 15m.	Pc	30			
<b>Total R\$</b>						



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

Anexo III – Minuta Contratual

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
ALAGOAS – UNEAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX,  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E  
COZINHA – CONSUMO.**

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, autarquia pública e órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, neste ato representado, conforme Decreto Governamental nº. 8.445/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13.10.2010, pelo seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF sob o nº. 941.889.044-53 e portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 15.563 - SSP/RN.

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 4104-371/2013 resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2013, Tipo Menor Preço, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de Consumo (Copa e Cozinha) destinados à Universidade Estadual de Alagoas, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Presente aquisição obedecerá ao constante no Edital e neste Contrato, assim como as obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada, constante do Processo administrativo nº 4104-0371/2013, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante complementar deste contrato, no que não contrariem.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do material licitado em 02 (duas) parceladas, distribuídas respectivamente em porcentagens de 60% e 40% aproximadamente, conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas, provisório e definitivo:

*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado em Edital e neste contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:

2.3.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;

2.3.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato e da proposta da CONTRATADA.

2.4. A critério exclusivo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos materiais entregues, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatório das verificações acima lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15(quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Lote 01

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COADOR DE CAFÉ, Pano, 100% algodão, cabo e arco plástico G	Und	25			
02	COADOR DE CAFÉ, Pano, 100% algodão, cabo e arco plástico M	Und	25			
03	FILTRO de Pepel P/ CAFÉ, Nr 102, 100%	Cx	100			



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

	celulose, cx c/ 60 und					
04	FILTRO de Pepel P/ CAFÉ, Nr 103, 100% celulose, cx c/ 60 und	Cx	70			
<b>Total R\$</b>						

## Lote 02

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade mínima de 1litro, ampola de vidro, Saida normal, revestimento externo em Plástico	Und	45			
02	GARRAFA TÉRMICA, com capacidade mínima de 1litro, ampola de vidro, jato automático (por pressão), revestimento externo em Plástico	Und	30			
03	JARRA - Jarra de Acrílico transparente (água e suco), Capacidade mínima 1,5 litros, Dimensões aproximadas: 30x20x15cm.	Und	20			
04	POTE, Vidro, 810ml, c/ tampa, Diâmetro: 90,5mm, altura: aprox. 168,2mm.(Porta Biscoito)	Und	60			
05	BANDEJA, plástico, p/ copos, tamanho 30cm x 60cm aprox	Und	30			
<b>Total R\$</b>						

## Lote 03

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PILHA Alcalina Tipo Bateria 9v, Deve atender às Normas Técnicas da ABNT, Conforme NBR 9514:1986. Composição: Dióxido de manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco. embalagem c/1 peça.	Und	150			



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

<b>Total R\$</b>	
------------------	--

## Lote 04

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DISPENSER, Combinado p/ copos de água e café; Fundo injetado em poliestireno de alto impacto, Frente em plástico ABS Cristal. Medidas: 40cm (altura) x 15cm (diâmetro aprox.); Diâmetro boca p/ café 5cm e Diâmetro boca p/ água 7cm.	Und	05			
02	PORTA TOALHA - Material em aço inox; tipo Argola; Dimensões : Altura: 3,00 cm, Largura: 23,20 cm; Profundidade: 22,50 cm aproximadamente. Embalagem c/ uma Unidade.	Und	30			
03	SUPORTE P/ Sabão, Detergente, Esponja - Material em aço inoxidável, Dimensões: 17 x 17 x 29 (cm) aproximadamente.	Und	10			
04	SUPORTE P/ TALHERES - Cromado com Alça e Base em polipropileno ou similar.	Und	10			
<b>Total R\$</b>						

## Lote 05

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TALHER - Conjunto Composto de três peças (garfo, colher e faca) para refeições. Material em aço Inox. Garantia mínima 12 meses.	Conj	50			
02	COLHER, Chá, Descartável, pacote c/ 50 und	Pc	270			
<b>Total R\$</b>						

## Lote 06

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
---------	-----------	-----	-------	-------	--------------------	-----------------





Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

01	PANO DE PRATO, 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65 x 40cm	Und	180			
<b>Total R\$</b>						

Lote 07

Item n°	DESCRIÇÃO	Und	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FÓSFORO, Madeira, maço c/ 10 caixa, 40 palitos por caixa.	Maço	80			
02	PAPEL ALUMÍNIO, tamanho 7,5m x 30cm.	Rolo	25			
03	SACO PLÁSTICO, Rolo, fino, picotado, tamanho 220mm x 300mm aprox. (saco de frutas e verduras)	Rolo	80			
04	CORDA PARA VARAL - Composição: Material 100% poliéster, na cor branca, embalagem com 15m.	Pc	30			
<b>Total R\$</b>						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS- UNEAL para o exercício financeiro de 2013: Programa de Trabalho 12364000423420000; PI 002273; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 0100.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a perfeita prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os materiais adquiridos obedecendo às especificações e às quantidades previstas na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato, bem como Anexo I e II do Edital;
- 7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia mínima de 01 (um) ano contados da data do seu recebimento, sem prejuízo do prazo de validade estipulado no próprio produto;
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais objeto do Contrato, nos prazos fixados na Cláusula segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.10. Comunicar ao Gestor(a) Contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.; e

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Laedson Silva Santos, Assistente Administrativo e Chefe do Almoxarifado da UNEAL, designado Gestor do Contrato.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à **CONTRATADA** e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

**9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos materiais, conforme a parcela fornecida, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Universidade representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXXXXX**, conta corrente n.º **XXXXXXX**.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

*Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL

Telefone: (82) 3539-8083/ 3521 3019; 3539-6002 (CPL); E-mail: cpl@uneal.edu.br



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

9.4.1. Recebimento definitivo de cada parcela dos materiais em conformidade com o disposto na cláusula terceira; e

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta Cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013***  
***- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -***

---

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do material, referente à parcela em pauta, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do material, referente à parcela em pauta, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, referente à parcela em pauta, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e na Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.2. No Decreto Estadual nº 3.744/2007;





Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013  
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008; e

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4104- 371/2013 especialmente:

13.2.1. Da proposta da CONTRATADA.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

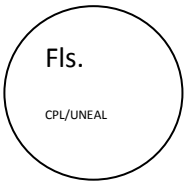
**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Arapiraca- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em XXX de XXXXX de 2013.

<p>.....</p> <p><b>Jairo José Campos da Costa</b> <b>Reitor/ UNEAL</b> <b>CONTRATANTE</b></p> <p>.....</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>GESTOR CONTRATUAL</b></p>	<p>.....</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXX</b> <b>CONTRATADA</b></p>
<p>ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS</p>	



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

***Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013***  
***- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -***

---

NOME..... CPF N ° .....	NOME..... CPF N ° .....
----------------------------	----------------------------



Fls.

CPL/UNEAL

**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013**  
**- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -**

---

Anexo IV - Modelos de Declarações

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

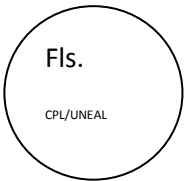
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
*- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -*

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Fls.

CPL/UNEAL

Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Processo administrativo nº. 4104-371/2013 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 006/2013*  
*- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONSUMO– UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS -*

---

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)